

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 1374/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 7947/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES1 (3350030), a Informação Nº 42090/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3368663) e a Decisão Nº 7505/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3374426), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000059021-9,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI Nº 22.0.000060610-7,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Valdimir Ferreira do Espírito Santo Junior, matrícula 30900, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete de Magistrado, CC/06**, do Juízo Auxiliar Nº 11 da Comarca de Teresina.

Art. 2º EXONERAR Márcia Lorena Cardoso Carvalho, matrícula 29537, do cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, do Juízo Auxiliar Nº 11 da Comarca de Teresina.

Art. 3º NOMEAR Maria do Rosário Guimarães Cunha, para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete de Magistrado, CC/06**, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

Art. 4º NOMEAR Márcia Lorena Cardoso Carvalho, matrícula 29537, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 20/06/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374518** e o código CRC **40DED4B5**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 1375/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 8244/2022 - PJPI/COM/TER/FORFEIFAZPUBTER/1VARFAZPUBTER (3361320), a Informação Nº 42111/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3368951) e a Decisão Nº 7507/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3374547), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000060610-7;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI Nº 22.0.000059021-9,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Bruna Pereira de Freitas, matrícula 30758, do cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

Art. 2º EXONERAR Lucas Mohamed Santana de Carvalho Oliveira, matrícula 29739, do cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

Art. 3º EXONERAR Raimundo Nonato da Costa Filho, matrícula 31170, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete de Magistrado, CC/06**, da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

Art. 4º EXONERAR Jeilon Pereira Martins de Carvalho, matrícula 30712, do cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, do Juízo Auxiliar Nº 11 da Comarca de Teresina.

Art. 5º NOMEAR Bruna Pereira de Freitas para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, do Juízo Auxiliar Nº 11 da Comarca de Teresina.

Art. 6º NOMEAR Lucas Mohamed Santana de Carvalho Oliveira para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Magistrado, CC/04**, do Juízo Auxiliar Nº 11 da Comarca de Teresina.

Art. 7º NOMEAR Raimundo Nonato da Costa Filho, matrícula 31170, para exercer o cargo em comissão de **Oficial de Gabinete de Magistrado, CC/06**, do Juízo Auxiliar Nº 11 da Comarca de Teresina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 20/06/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3374823** e o código CRC **750C3D12**.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 1378/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 20 de junho de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 31225/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ (3367314);

CONSIDERANDO o Despacho Nº 54622/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3373092);

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 373/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 02 de fevereiro de 2021 (2181664),

RESOLVE:



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9387 Disponibilização: Segunda-feira, 20 de Junho de 2022 Publicação: Terça-feira, 21 de Junho de 2022

Art. 1º **ALTERAR** a composição da **Comissão de Gestão do Teletrabalho**, substituindo a Servidora **Micheline e Silva Palha Dias**, Analista Judiciário/Psicóloga, matrícula nº 3335, atual representante da SUGESQ, pela servidora **Cybele Nirlem Barros Fortes Odoni**, Analista Judiciária/Área Judiciária, matrícula 1055500, que passa a representar aquela Unidade na aludida Comissão.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina - PI.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 20/06/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 1386/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o Edital Nº 102/2022 (3109902), que estabeleceu o procedimento de **redistribuição intracomarca** de servidores para fins de equalização da força de trabalho das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 701/2022 (3147793), que determinou a redistribuição intracomarca de servidores efetivos lotados nas unidades judiciárias da **Comarca de Pedro II**; e

CONSIDERANDO a Decisão Nº 7593/2022 (3380430), constante dos autos processuais 22.0.000028853-9;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor **Samuelson Antonio Souza Teles**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 3936, no **Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania de Pedro II**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 20/06/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Provimento Nº 21/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE

Altera o *caput* do artigo 6º e acrescenta os parágrafos 3º e 4º, ao referido dispositivo, bem como acrescenta os incisos III e IV, ao artigo 22, do Provimento nº 54, de 15 setembro de 2015, que dispõe sobre o procedimento a ser adotado no âmbito do Tribunal de Justiça do Piauí para concessão de licença de tratamento de saúde e a licença por motivo de doença em pessoa da família a magistrados e servidores.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, DESEMBARGADOR **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras para a concessão de licença para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO que as referidas regras devem também tratar da necessidade de comunicação ágil dos pedidos de licença, para a rápida substituição de magistrados e servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* do artigo 6º, e acrescentar o § 3º, do Provimento nº 54, de 15 de setembro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º. O magistrado ou servidor deverá agendar e comparecer à perícia referida no parágrafo único do art. 2º, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data inicial do afastamento do trabalho e consequente emissão do atestado ou laudo médico correspondente.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Nos casos de internação hospitalar, a contagem do prazo se iniciará a partir da alta médica, e não do início do afastamento.

§ 4º Em casos de doenças infectocontagiosas ou de outras patologias graves, em que não seja recomendável o deslocamento do servidor à sede do Tribunal, pode o Departamento de Saúde determinar que o exame pericial presencial seja substituído por exame remoto, por meio de análise documental, com utilização de telemedicina ou tecnologias similares.

Art. 2º Acrescentar o inciso III, do artigo 22 do Provimento nº 54, de 15 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 22 Em se tratando de Requerente lotado em comarca do interior, aplicam-se, ainda, as seguintes regras:

I - A solicitação da licença, acompanhada da documentação necessária deverá ser encaminhada ao Departamento de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão, enviado via Sistema Eletrônico de Informação - SEI ao "Departamento de Saúde".

II - (...)

III - Nos casos de internação hospitalar, a contagem do prazo se iniciará a partir da alta médica, e não do início do afastamento.

IV - Em casos de doenças infectocontagiosas ou de outras patologias graves, em que não seja recomendável o deslocamento do servidor à sede do Tribunal, pode o Departamento de Saúde determinar que o exame pericial presencial seja substituído por exame remoto, por meio de análise documental, com utilização de telemedicina ou tecnologias similares.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 20 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 20/06/2022, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3378584** e o código CRC **E5FE2DB2**.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.6. Portaria (Presidência) Nº 1382/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual Nº 13, de 03 janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 15.251, de 02 de Julho de 2013, que regulamenta a concessão de licença para tratar de interesses particulares